

RESOLUÇÃO Nº 14 / 85

REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO
DA REITORIA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.876/83-0 - Reitor; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 34, de 30.11.83, deste mesmo Conselho, que extinguiu a Assessoria de Segurança e Informações desta Universidade - ASI e ao mesmo tempo transferiu o DAS respectivo para os Órgãos Colegiados da Administração Superior, revogando o item 5 do Artigo 13, Cap. II e os Artigos 31 a 34, Cap. VII do Regimento Interno da Reitoria,

R E S O L V E:

Art. 1º - Modificar o Regimento Interno da Reitoria, aprovado pela Resolução nº 11/75, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, nos artigos especificados :

Art. 10 - Os serviços administrativos dos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Espírito Santo serão exercidos através do Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados, diretamente subordinado ao Reitor, com a finalidade de desempenhar atividades de assessoramento junto aos Conselhos Universitário, de Ensino e Pesquisa e de Curadores, incumbindo-se, inclusive, da parte protocolar e social pertinente.

Art. 11 - O Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores terá, para as atividades de apoio, uma Secretaria Executiva. *AM*

§ 1º - O Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados será dirigido por um Diretor, nomeado, em comissão, pelo Reitor.

§ 2º - O Chefe da Secretaria Executiva será designado pelo Reitor, por indicação do Diretor do Departamento.

§ 3º - O Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados - funcionará coordenado, em regime de mútua colaboração e de forma integrada, com a Administração Superior da Universidade.

Art. 12 - Ao Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados compete :

1 - Através do Diretor:

- a. Assessorar as Presidentes e membros dos Conselhos Universitário, de Ensino e Pesquisa e de Curadores quanto à legislação e normas aplicáveis à Universidade.
- b. Organizar, orientar e supervisionar os serviços administrativos do Departamento.
- c. Incumbir-se da preparação do expediente dos Conselhos.
- d. Elaborar as agendas das reuniões dos Conselhos.
- e. Adotar providências para a realização das Sessões dos Conselhos.
- f. Secretariar reuniões dos Órgãos Colegiados Superiores e redigir suas atas.
- g. Despachar com os Presidentes dos Conselhos.
- h. Atender às solicitações dos Conselheiros.
- i. Manter-se atualizado com toda legislação de interesse da Universidade.
- j. Promover o atendimento e orientação às partes interessadas junto aos Conselhos, encaminhando-as devidamente.
- l. Fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios e estudos diversos. *AM*

- m. Manter articulação com os Órgãos da Reitoria e Unidades Universitárias.
- n. Examinar processos, distribuí-los e dar informações.
- o. Exercer outras atribuições que forem determinadas pelos Presidentes dos Conselhos e dar cumprimento às normas de funcionamento interno, baixadas pelos mesmos.

II - Através da Secretaria Executiva:

- a. Incumbir-se da preparação do expediente das Comissões Especiais dos Conselhos.
- b. Receber e fazer a triagem do expediente que for destinado a cada Conselho, dando-lhe o encaminhamento adequado.
- c. Incumbir-se das providências necessárias à convocação dos membros dos Conselhos.
- d. Requisitar, ao setor competente, o material permanente e de consumo necessário ao Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados.
- e. Cuidar da Biblioteca do Departamento, mantendo atualizada toda a legislação do ensino superior e normas complementares.
- f. Providenciar a publicação, no Boletim Oficial da UFES e, quando for o caso, no Diário Oficial da União, de toda a matéria deliberada pelos Conselhos, considerada necessária pelo Diretor do Departamento.
- g. Elaborar editais, comunicações e avisos para a imprensa.
- h. Controlar horário e frequência do pessoal subordinado ao Departamento.
- i. Encarregar-se do recebimento e expedição de toda a correspondência do Departamento.
- j. Exercer outras atividades que lhe forem conferidas pelo Diretor do Departamento

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação. *MM*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente, o item 5 do Artigo 13 e os Artigos 31 a 34 do Regimento Interno da Reitoria.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE NOVEMBRO DE 1985

Agostinho Merçon
AGOSTINHO MERÇON
NA PRESIDÊNCIA